



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 54999/2023/MF

Brasília, 26 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 356, de 25.09.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2322/2023, de autoria do Senhor Deputado Zeca Dirceu, que solicita “informação ao Sr. Ministro da Fazenda”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, o Ofício 38024111, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 26/10/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38051535** e o código CRC **F58C295D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>



Ministério da
Fazenda



Nota Diimp/Copad/Coana nº 108, de 11 de outubro de 2023.

Interessado: Assessoria Legislativa - Asleg.

Assunto: Requerimento de Informações nº 2322/2023 – Câmara dos Deputados.

Processo digital nº 10265.373150/2023-87

Processo SEI nº 19995.107132/2023-39

1. Trata-se do Requerimento de Informações (RIC) nº 2322/2023, encaminhado pela Câmara dos Deputados, que solicita ao Senhor Ministro da Fazenda dados de importação referentes a produtos lácteos. O pedido fundamenta-se no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, 116 e 226, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

2. Seguem as indagações e as respectivas respostas:

1) Qual o valor das importações de produtos lácteos, especialmente de leite em pó, por país de origem, no período de janeiro a agosto de 2023?

Os dados solicitados constam no Anexo Único desta Nota

2) Como é feita a fiscalização aduaneira destes produtos? Existe algum processo de rastreamento dos produtos?

A importação no Siscomex é processada em diversas etapas a serem executadas pelo importador, pelo órgão anuente, pelo depositário, pela fiscalização aduaneira e pelo transportador. O despacho aduaneiro inicia-se com o registro da Declaração de Importação (DI) pelo importador no Siscomex. Na DI são prestadas informações correspondentes à operação de importação, contendo dados de natureza comercial, fiscal e cambial sobre as mercadorias. O registro da DI somente é efetivado após o licenciamento da operação de importação, quando exigível. As importações de leite em pó estão sujeitas ao licenciamento com a anuência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do Siscomex. No ato de registro da DI o importador procede com a vinculação da Licença de Importação (LI) deferida pelo MAPA, na adição da DI. De acordo com parâmetros de gerenciamento de risco, a DI pode ser selecionada para os canais de conferência aduaneira amarelo, vermelho ou cinza. No canal amarelo, deve ser realizado o exame documental e, não sendo constatada irregularidade, efetuado o desembaraço aduaneiro, dispensada a verificação física da mercadoria. No vermelho, a mercadoria somente é desembaraçada após a realização



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo assinatura EP20.1023.15502.9GPU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866

do exame documental e da verificação física da mercadoria. No cinza, devem ser realizados o exame documental, a verificação física da mercadoria e a aplicação de procedimento especial de controle aduaneiro para verificar indícios de fraude, inclusive no que se refere ao preço declarado da mercadoria. No curso de despacho aduaneiro, caso a DI não traga informações corretas e completas e haja necessidade de correção, será necessário deferimento de nova LI pelo MAPA em substituição à inicial. A substituição da LI estará sujeita a novo exame pelo MAPA, retificação da DI e recolhimentos de multas administrativas e diferenças tributárias se houver. Não serão desembaraçadas pela fiscalização aduaneira mercadorias que sejam consideradas, pelos órgãos competentes, nocivas à saúde, ao meio ambiente ou à segurança pública, ou que descumpram controles sanitários, fitossanitários ou zoossanitários. Quanto ao processo de rastreamento dos produtos, informamos que a importação de produtos de origem animal é controlada pelo MAPA e que o desembarque destes produtos no Brasil depende de prévia autorização desse Ministério, cabendo à VIGIAGRO a responsabilidade pela verificação das restrições sanitárias do país de origem para ingresso de produtos de origem animal no Brasil.

3) O Ministério tem realizado fiscalização nas unidades industriais que importam produtos lácteos? Se foram realizadas autuações, informar as empresas por unidades da Federação, e o valor das multas aplicadas.

Essas informações estão protegidas por sigilo fiscal, tendo em vista o disposto no caput do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), com a redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

4) Quais as providências estão sendo adotadas pelo Ministério com relação às denúncias de importação predatória?

Os direitos antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas são os instrumentos de defesa comercial com finalidades de resguardar a indústria nacional de distorções do comércio internacional e assegurar uma competição justa entre produtores domésticos e estrangeiros. Cabe à Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), tratar as denúncias contra a prática de comércio desleal ou predatória. À Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) compete a cobrança dos direitos antidumping e compensatórios, provisórios ou definitivos, que são devidos na data do registro da DI. O cumprimento destas obrigações é a condição para o desembaraço das mercadorias importadas e a introdução no comércio do País.

5) Qual valor dos créditos de custeio e de investimento, por tipo de produtor, destinados no período de 2019 até 2023? E qual a inadimplência destes contratos?

A RFB não tem a atribuição de controlar a execução dos contratos de créditos de custeio e de investimentos, por tipo de produtor.

2351866



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo assinatura EP20.1023.15502.9GPU. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

3. À consideração superior.

Assinatura digital
MOIRA SADZEVICUS
Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação Operacional Aduaneira.

Assinatura digital
KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Despacho de Importação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira

Assinatura digital
SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador Operacional Aduaneiro

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital
MIRELA BATISTA
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenadora-Geral de Administração Aduaneira



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo
seloção EP20.1023.15502.9GPU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/10/2023 16:22:34 por Mirela Batista.

Documento assinado digitalmente em 17/10/2023 16:22:34 por MIRELA BATISTA, Documento assinado digitalmente em 16/10/2023 12:09:52 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR, Documento assinado digitalmente em 11/10/2023 17:01:26 por KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR e Documento assinado digitalmente em 11/10/2023 16:08:25 por MOIRA SADZEVICUS.

Esta cópia / impressão foi realizada por VERNON DE CARVALHO NILO BITU em 20/10/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1023.15502.9GPU

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

47F6C4D49CA3591391976BE59DDE236D87273202D8BEB3DDFE3FF77C00230940



inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 47F6C4D49CA3591391976BE59DDE236D87273202D8BEB3DDFE3FF77C00230940
Aqui não é feito download, só é feita a confirmação do original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866

ANEXO ÚNICO DA NOTA DIIMP/COPAD/COANA Nº 108/2023

IMPORTAÇÃO DE LEITE EM PÓ
Período: Janeiro a agosto de 2023

Código NCM	Descrição do Subitem da NCM	País de Origem	Valor da Mercadoria no Local de Origem (US\$)
4021010	LEITE,OUTS,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%,AS,PH,CU<5 ppm	Argentina	40.623.503
4021010	LEITE,OUTS,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%,AS,PH,CU<5 ppm	Chile	2.949.600
4021010	LEITE,OUTS,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%,AS,PH,CU<5 ppm	Estados Unidos	587.513
4021010	LEITE,OUTS,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%,AS,PH,CU<5 ppm	Paraguai	2.033.482
4021010	LEITE,OUTS,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%,AS,PH,CU<5 ppm	Uruguai	26.563.681
4021090	OUTS.LEITES,ETC,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%	Argentina	6.071.022
4021090	OUTS.LEITES,ETC,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%	Finlândia	499.888
4021090	OUTS.LEITES,ETC,MAT.GORD.Ñ SUP.1,5%	Paraguai	86.000
4022110	LEITE INTEGRAL,MAT.GORD.SUP.1,5%, S/AÇÚCAR	Argentina	174.416.726
4022110	LEITE INTEGRAL,MAT.GORD.SUP.1,5%, S/AÇÚCAR	Chile	1.495.200
4022110	LEITE INTEGRAL,MAT.GORD.SUP.1,5%, S/AÇÚCAR	Paraguai	29.477.461
4022110	LEITE INTEGRAL,MAT.GORD.SUP.1,5%, S/AÇÚCAR	Uruguai	224.569.746
4022120	LEITE PARC.DESN.MAT.GORD.SUP.1,5%, S/AÇÚCAR	Bélgica	131
		Total	509.373.954

2351866



de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo
autenticação EP20.1023.15508.OEZ7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

Peso Liquido Mercadoria Importada
11.082.125
874.000
206.200
600.000
6.984.088
1.637.800
192.000
25.000
43.725.114
408.000
8.075.000
57.942.937
16
131.752.280



de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo
autenticação EP20.1023.15508.OEZ7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 20/10/2023 15:49:02 por Vernon de Carvalho Nilo Bitu.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2023 15:49:02 por VERNON DE CARVALHO NILO BITU.

Esta cópia / impressão foi realizada por VERNON DE CARVALHO NILO BITU em 20/10/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1023.15508.OEZ7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

062886027262401C60775D19363E1ACFFF651480E50640B77F0CC5F794641A36



inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 2351866. Aviso: não é documento original. Para conferência com o original, consulte a página de controle, que possui uma numeração independente da numeração constante no processo. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 54685/2023/MF

Brasília, 20 de outubro de 2023.

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativo
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 2.322, de 2023, que solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.107132/2023-39.

Senhor Gerente de Projetos,

1. Encaminho anexa, a Nota Diimp/Copad/Coana nº 108 (38021158), de 11 de outubro de 2023, elaborada pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA GOMES RÊGO

Subsecretária-Geral da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Secretário(a) Especial Adjunto**, em 20/10/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38024111** e
o código CRC **C5FE38D7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.107132/2023-39.

SEI nº 38024111



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2351866>

2351866